



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.688/2022

De : 06 de julho de 2022

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1571/2020, datada de 03-03-2020, que dispõe sobre premiação em dinheiro para times que disputarem o campeonato de Futebol Amador desse município e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **INCISO III** á Lei Municipal 1571/2020, datada de 03-03-2020, que dispõe sobre premiação em dinheiro para times que disputarem o Campeonato de Futebol Amador desse Município, que a partir da presente data ficará da seguinte forma a premiação:

III – Campeonato Municipal de Futebol amador:

1º Colocado	R\$ 3.000,00
2º Colocado	R\$ 2.000,00
3º Colocado	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para receber a premiação a equipe deverá nomear um representante para representá-la e receber a premiação junto ao Município de Guiratinga/MT.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1571/2020 datada de 03-03-2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 06 de julho de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 009/2022, para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FRACASSADO", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e conforme especificações do objeto contidas no procedimento que foi realizada do dia 13/04/2022 e 28/06/2022 com os Editais nº 018/2022 027/2022 onde as mesmas deram DESERTAS. Logo após visitas e pesquisas nas empresas encontramos a empresa PRIMACON FILIAL GN com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 05.724.005/0007-76, no valor Global de R\$ 1.324.921,78 (Um milhão e trezentos e vinte quatro mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 034/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia 20/07/2022 às 14h00min (Horário de Curitiba/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

Neilla F. de Souza
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA: 07/07/2022
CONTRATADA: ANDERSON CASSIO BORGES LIMA
VALOR R\$ 67.225,00

Guarantã do Norte, 07 de Julho de 2022.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.687/2.022
De : 06 de julho de 2.022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 24ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaraton da Independência 2022, e da outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04**, entidade de prestação de

serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será utilizado para o custeio da realização da 24ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaraton da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.565 metros, aproximadamente 5,6 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 2º - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 09 de setembro de 2022, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

Artigo 3º - O percurso da 24ª Corrida de Rua – Minimaraton da Independência 2022 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no em Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

§ 2º - Para a segurança dos atletas, estas Ruas e Avenidas passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

Artigo 4º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 5º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 6º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 11.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional Programática: 24.811.0047-1.102 – Incentivar a Minimaraton da Independência

Natureza da Despesa : 3.3.90.41

Ficha Funcional : 0481

Fonte : 1500

Valor : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Artigo 7º - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de julho de 2.022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.688/2022
De : 06 de julho de 2022

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1571/2020, datada de 03-03-2020, que dispõe sobre premiação em dinheiro para times que disputarem o campeonato de Futebol Amador desse município e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **INCISO III** à Lei Municipal 1571/2020, datada de 03-03-2020, que dispõe sobre premiação em dinheiro para times que disputarem o Campeonato de Futebol Amador desse Município, que a partir da presente data ficará da seguinte forma a premiação:

III – Campeonato Municipal de Futebol amador:	
1º Colocado	R\$ 3.000,00
2º Colocado	R\$ 2.000,00
3º Colocado	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para receber a premiação a equipe deverá nomear um representante para representá-la e receber a premiação junto ao Município de Guiratinga/MT.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1571/2020 datada de 03-03-2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 06 de julho de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAUJIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O